LEI ORDINÁRIA Nº 4.150, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0025	02.12.05-08.2410018.2.125000.-3.3.50.39	8304	R$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 50.000,00**
TOTAL					**R$ 50.000,00**

Parágrafo Único - O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de Novembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES